



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II – Areia - PB
Gabinete da Diretoria

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 DO CONTRATO 02/2019 – CCA/UFPB

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ECOS TURISMO LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A União, por intermédio do **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, com sede no Campus Universitário II, S/N, na cidade de Areia /Estado da Paraíba, CEP: 58.397-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24 098.477/0009-77, neste ato representado pelo Senhor MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 025.402.364-99, Diretor/Ordenador do CCA, nomeado(a) pela Portaria nº 2438/2020, de 30 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da UFPB de 24 de dezembro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 1755911, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ECOS TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.157.430/0001-06 sediada na QE 24 COMERCIO LOCAL BLOCA “A” LOJA 11, GUARA II, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.060-610 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANA FLÁVIA CAPANEMA MERHEB, portadora da Carteira de Identidade nº 1.482.331, expedida pela SSP/DF e CPF nº 665.495.741-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.089335/2024-15 e 23074.060208/2018-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, em caráter excepcional, com base no §4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo da vigência do Contrato nº 02/2019, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/10/2024 a 10/04/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1. A prorrogação excepcional terá prazo de 6 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 45 (quarenta e cinco) dias da contratante à contratada, com a conclusão do procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, salvo se a própria contratada se sagrar



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II – Areia - PB
Gabinete da Diretoria

vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita sem a comunicação prévia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153073/15231;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 230106;

Elemento de Despesa: 339033;

Plano Interno: M0000G19C2N

Nota de Empenho: 2024NE000158.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II – Areia - PB
Gabinete da Diretoria

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA.

Areia, 10 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
Data: 10/10/2024 15:26:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor do CCA/UFPB/Ordenador de Despesas
Representante legal do CONTRATANTE

ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Emitido em 10/10/2024

TERMO Nº 1/2024 - CCA-DC (11.01.36.01)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 07:49)
FELIPE NAEL SEIXAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1146692

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2024**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **11/10/2024** e o código de verificação: **65c151f7b1**